



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.472/2020

Fls. 374Rub. 011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

Publicação no DOE nº 648  
dia 26 / 05 / 2021  
Fls. 17 a 22

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.**  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021.

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2021, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.472/2020, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em **30 de março de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com mão de obra e substituição de peças, componentes e acessórios, englobando todos os aparelhos condicionadores de ar tipo Split-System para ambientes, Self-Contained e Janeliros, bem como toda a tubulação de insuflamento e retorno do ar e casas de máquinas, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.</b>					
<b>CNPJ/MF: 00.504.923/0001-80</b>			<b>TEL: (84) 3221-0456</b>		
<b>ENDEREÇO: Rua Frei Miguelino, 62 – Ribeira – Natal/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Flávio Queiroz Barbosa</b>					
<b>RG: 624.582 SSP/RN</b>			<b>CPF/MF: 626.465.084-68</b>		
<b>ITEM ARP</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>R\$ UNT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Manutenção preventiva – Cortina de Ar – Por Máquina	UND	48	40,00	1.920,00
02	Manutenção preventiva – Tipo Janeliro – TR/Mês	UND	12	16,00	192,00
03	Manutenção preventiva – Tipo Piso Teto – TR/Mês	UND	240	16,00	3.840,00
04	Manutenção preventiva – Tipo Self-Contained – TR/Mês	UND	1560	16,00	24.960,00
05	Manutenção preventiva – Tipo Split Cassete – TR/Mês	UND	492	14,00	6.888,00
06	Manutenção preventiva – Tipo Split Duo – TR/Mês	UND	1452	14,00	20.328,00
07	Manutenção preventiva – Tipo Split Hi Wall –	UND	363	17,00	6.171,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.472/2020

Fls. 374

Rub. 011

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021.**

Publicação no DOE nº 648  
Dia 26 de 05 de 2021  
Fls. 17 a 22

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2021, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.472/2020, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em **30 de março de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com mão de obra e substituição de peças, componentes e acessórios, englobando todos os aparelhos condicionadores de ar tipo Split-System para ambientes, Self-Contained e Janeliros, bem como toda a tubulação de insuflamento e retorno do ar e casas de máquinas, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.</b>					
<b>CNPJ/MF: 00.504.923/0001-80</b>			<b>TEL: (84) 3221-0456</b>		
<b>ENDEREÇO: Rua Frei Miguelino, 62 – Ribeira – Natal/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Flávio Queiroz Barbosa</b>					
<b>RG: 624.582 SSP/RN</b>			<b>CPF/MF: 626.465.084-68</b>		
<b>ITEM ARP</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>R\$ UNT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	Manutenção preventiva – Cortina de Ar – Por Máquina	UND	48	40,00	1.920,00
02	Manutenção preventiva – Tipo Janeliro – TR/Mês	UND	12	16,00	192,00
03	Manutenção preventiva – Tipo Piso Teto – TR/Mês	UND	240	16,00	3.840,00
04	Manutenção preventiva – Tipo Self-Contained – TR/Mês	UND	1560	16,00	24.960,00
05	Manutenção preventiva – Tipo Split Cassete – TR/Mês	UND	492	14,00	6.888,00
06	Manutenção preventiva – Tipo Split Duo – TR/Mês	UND	1452	14,00	20.328,00
07	Manutenção preventiva – Tipo Split Hi Wall –	UND	363	17,00	6.171,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

	TR/Mês			
08	Manutenção corretiva de condicionadores de ar UNID (horas estimadas para o ano)	270	48,00	12.960,00
09	Substituição de peças de condicionadores de ar ANUAL (valor estimado para o ano)	1	22.000,00	22.000,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução nº 059 – AL/RN, de 2017.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

	TR/Mês			
08	Manutenção corretiva de condicionadores de ar UNID (horas estimadas para o ano)	270	48,00	12.960,00
09	Substituição de peças de condicionadores de ar ANUAL (valor estimado para o ano)	1	22.000,00	22.000,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução nº 059 – AL/RN, de 2017.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **6. DOS SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO**

- 6.1. Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização desta Casa Legislativa, que é composto, principalmente, dos seguintes itens:
- Manutenção mecânica de peças e componentes eletrônicos;
  - Manutenção mecânica dos circuitos frigoríficos dos condicionadores de ar;
  - Manutenção de todo o circuito elétrico do sistema;
  - Manutenção mecânica de todo o circuito hidráulico do sistema;
  - Manutenção de toda a rede de dutos de insuflamento e retorno do ar do sistema;
  - Manutenção e limpeza geral das casas de máquinas;
  - Remanejamento/ instalação de SPLIT e/ou SPLIT-SYSTEM usados.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados através de equipe técnica qualificada, sob a orientação de um profissional responsável, seja **ENGENHEIRO**, na modalidade engenharia mecânica ou correlata, ou **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**, t-w. modalidade mecânica, refrigeração ou modalidade correlata, cujas atribuições em sistemas de climatização sej-3rr, devidamente reconhecidas pelo sistema **CONFEACREA**.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados segundo metodologias, periodicidades e técnicas indicadas abaixo, observadas as normas e os manuais de manutenção dos equipamentos, principalmente a Portaria nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde e a Resolução - RE nº 09/2003, da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

## **6.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- 6.4.1. A manutenção preventiva tem por objetivo manter o sistema de climatização em condições de perfeito funcionamento e será realizada mensalmente, segundo cronograma a ser definido conjuntamente entre preposto e fiscal, observada a conveniência da administração e observadas as coordenadas inseridas no PMOC, envolvendo os seguintes procedimentos, conforme o caso:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.472/2020

Fls. 375

Rub. *[assinatura]*

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **6. DOS SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO**

- 6.1. Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização desta Casa Legislativa, que é composto, principalmente, dos seguintes itens:
- Manutenção mecânica de peças e componentes eletrônicos;
  - Manutenção mecânica dos circuitos frigoríficos dos condicionadores de ar;
  - Manutenção de todo o circuito elétrico do sistema;
  - Manutenção mecânica de todo o circuito hidráulico do sistema;
  - Manutenção de toda a rede de dutos de insuflamento e retorno do ar do sistema;
  - Manutenção e limpeza geral das casas de máquinas;
  - Remanejamento/ instalação de SPLIT e/ou SPLIT-SYSTEM usados.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados através de equipe técnica qualificada, sob a orientação de um profissional responsável, seja **ENGENHEIRO**, na modalidade engenharia mecânica ou correlata, ou **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**, t-w. modalidade mecânica, refrigeração ou modalidade correlata, cujas atribuições em sistemas de climatização sej-3rr, devidamente reconhecidas pelo sistema **CONFEA-CREA**.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados segundo metodologias, periodicidades e técnicas indicadas abaixo, observadas as normas e os manuais de manutenção dos equipamentos, principalmente a Portaria nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde e a Resolução - RE nº 09/2003, da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

## **6.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- 6.4.1. A manutenção preventiva tem por objetivo manter o sistema de climatização em condições de perfeito funcionamento e será realizada mensalmente, segundo cronograma a ser definido conjuntamente entre preposto e fiscal, observada a conveniência da administração e observadas as coordenadas inseridas no PMOC, envolvendo os seguintes procedimentos, conforme o caso:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

- 6.4.1.1. Manter limpos os componentes do sistema de climatização, como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, filtros, grelhas, difusores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- 6.4.1.2. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 6.4.1.3. Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação, efetuando a substituição de acordo com o cronograma de atividades, inclusive, a lavagem e secagem dos filtros de ar, quando necessária;
- 6.4.1.4. Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização, não sendo permitido conter materiais, produtos ou utensílios;
- 6.4.1.5. Preservar a captação do ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la de, no mínimo, filtro tipo G1, conforme as especificações do Anexo II da Portaria nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde;
- 6.4.1.6. Garantir a adequada renovação do ar do interior dos ambientes climatizados, no mínimo de 27m<sup>3</sup>/pessoa;
- 6.4.1.7. Descartar as sujeiras sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
- 6.4.2. Nos serviços de manutenção preventiva deverão desenvolvidas as seguintes atividades, conforme seus tipos e periodicidades abaixo descritas:

**6.4.2.1. CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELEIRO**

**I – MENSALMENTE:**

- a) Inspeccionar visualmente o estado geral do gabinete;
- b) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais no gabinete e nas seções resfriadora e condensadora;
- c) Observar a atuação do compressor quando na partida;
- d) Limpar o filtro de ar;
- e) Limpar e desobstruir drenos;
- f) Limpar bandeja;
- g) Limpar gabinete externamente;
- h) Verificar e corrigir estado/desgaste de buchas mentos e rolamentos;
- i) Verificar pintura e estado de conservação das serpentinas, grades, painéis e direcionadores;
- j) Verificar e corrigir a atuação de fusíveis, termostatos, relés, chaves, solenoides, pressostatos, entre outros;
- k) Verificar e anotar a tensão e intensidade de corrente de trabalho do equipamento.

**II – SEMESTRALMENTE:**

- a) Limpar gabinete, interna e externamente, inclusive equipamentos e acessórios;
- b) Verificar e anotar tensão de alimentação e corrente do equipamento;
- c) Verificar e corrigir o estado e atuação dos dispositivos de partida;
- d) Verificar e corrigir a pressão do gás refrigerante.

**III – ANUALMENTE:**

- a) Verificar e eliminar pontos de ferrugem no gabinete;
- b) Verificar e corrigir a fixação do motor à base, dos rotores aos eixos e seus alinhamentos;
- c) Verificar e corrigir a fixação do ventilador ao gabinete, seus rolamentos e funcionamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, 3/1, Cidade Alta – Natal/RN

- 6.4.1.1. Manter limpos os componentes do sistema de climatização, como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, filtros, grelhas, difusores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- 6.4.1.2. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 6.4.1.3. Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação, efetuando a substituição de acordo com o cronograma de atividades, inclusive, a lavagem e secagem dos filtros de ar, quando necessária;
- 6.4.1.4. Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização, não sendo permitido conter materiais, produtos ou utensílios;
- 6.4.1.5. Preservar a captação do ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la de, no mínimo, filtro tipo G1, conforme as especificações do Anexo II da Portaria nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde;
- 6.4.1.6. Garantir a adequada renovação do ar do interior dos ambientes climatizados, no mínimo de 27m<sup>3</sup>/pessoa;
- 6.4.1.7. Descartar as sujeiras sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
- 6.4.2. Nos serviços de manutenção preventiva deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades, conforme seus tipos e periodicidades abaixo descritas:

**6.4.2.1. CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELEIRO**

**I – MENSALMENTE:**

- a) Inspeccionar visualmente o estado geral do gabinete;
- b) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais no gabinete e nas seções resfriadora e condensadora;
- c) Observar a atuação do compressor quando na partida;
- d) Limpar o filtro de ar;
- e) Limpar e desobstruir drenos;
- f) Limpar bandeja;
- g) Limpar gabinete externamente;
- h) Verificar e corrigir estado/desgaste de buchas, molas e rolamentos;
- i) Verificar pintura e estado de conservação das serpentinas, grades, painéis e direcionadores;
- j) Verificar e corrigir a atuação de fusíveis, termostatos, relés, chaves, solenóides, pressostatos, entre outros;
- k) Verificar e anotar a tensão e intensidade de corrente de trabalho do equipamento.

**II – SEMESTRALMENTE:**

- a) Limpar gabinete, interna e externamente, inclusive equipamentos e acessórios;
- b) Verificar e anotar tensão de alimentação e corrente do equipamento;
- c) Verificar e corrigir o estado e atuação dos dispositivos de partida;
- d) Verificar e corrigir a pressão do gás refrigerante.

**III – ANUALMENTE:**

- a) Verificar e eliminar pontos de ferrugem no gabinete;
- b) Verificar e corrigir a fixação do motor à base, dos rotores aos eixos e seus alinhamentos;
- c) Verificar e corrigir a fixação do ventilador ao gabinete, seus rolamentos e funcionamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

- d) Na seção resfriadora e no condensador, verificar e eliminar pontos de ferrugem, vazamentos e situações anormais;
- e) Realizar a lubrificação nos pontos necessários;
- f) Verificar e corrigir o contato na fiação de comando, terminais, conexões e aterramento, entre outros;
- g) Inspecionar e corrigir tubulações, conexões, soldas, calços, acessórios, compressor, entre outros.

**6.4.2.2. CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT-SYSTEM PARA AMBIENTES**

**I – MENSALMENTE:**

- a) Inspecionar visualmente o estado geral do gabinete;
- b) Verificar e corrigir a existência de ruídos anormais no gabinete;
- c) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais no evaporador e no condensador;
- d) Observar a atuação do compressor quando na partida;
- e) Limpar o filtro de ar;
- f) Limpar e desobstruir drenos;
- g) Limpar bandeja;
- h) Verificar e corrigir a atuação de fusíveis, termóstatos, relés, chaves, solenoides, pressostatos, entre outros;
- i) Verificar e anotar a tensão e intensidade de corrente de trabalho do equipamento.

**II – SEMESTRALMENTE:**

- a) Limpar gabinete, interna e externamente, inclusive equipamentos e acessórios;
- b) Verificar e anotar tensão de alimentação e corrente nominal do equipamento;
- c) Verificar e corrigir o estado e atuação dos dispositivos de partida;
- d) Verificar e corrigir o isolamento elétrico do compressor.

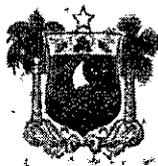
**III – ANUALMENTE:**

- a) Verificar e eliminar pontos de ferrugem no equipamento;
- b) Verificar e corrigir a fixação do motor à base, dos rotores aos eixos e seus alinhamentos;
- c) Verificar e corrigir o contato na fiação de comando, terminais, conexões e aterramento, entre outros;
- d) Inspecionar e corrigir tubulações, conexões, soldas, calços, acessórios, compressor, entre outros.

**6.4.2.3. CONDICIONADORES DE AR TIPO SELF-CONTAINED E SPLIT-SYSTEM PARA DUTOS**

**I – MENSALMENTE:**

- a) Limpar os filtros de ar, substituindo-os conforme cronograma de atividades ou quando necessário;
- b) Verificar e corrigir o encaixe dos painéis e portas do gabinete;
- c) Limpar e desobstruir drenos e ralos;
- d) Verificar e informar ao fiscal do contrato a necessidade de serviços na casa de máquinas;
- e) Verificar e corrigir o estado dos manômetros;
- f) Verificar e corrigir vazamentos de gás refrigerantes em todo circuito;
- g) Verificar e corrigir ruídos anormais no gabinete, compreendendo os equipamentos e acessórios;
- h) Verificar e corrigir a existência de vibrações irregulares no condensador e no evaporador;
- i) Observar o estado geral do compressor;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.472/2020

Fls. 336

Rub. 011

- d) Na seção resfriadora e no condensador, verificar e eliminar pontos de ferrugem, vazamentos e situações anormais;
- e) Realizar a lubrificação nos pontos necessários;
- f) Verificar e corrigir o contato na fiação de comando, terminais, conexões e aterramento, entre outros;
- g) Inspeccionar e corrigir tubulações, conexões, soldas, calços, acessórios, compressor, entre outros.

**6.4.2.2. CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT-SYSTEM PARA AMBIENTES**

**I – MENSALMENTE:**

- a) Inspeccionar visualmente o estado geral do gabinete;
- b) Verificar e corrigir a existência de ruídos anormais no gabinete;
- c) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais no evaporador e no condensador;
- d) Observar a atuação do compressor quando na partida;
- e) Limpar o filtro de ar;
- f) Limpar e desobstruir drenos;
- g) Limpar bandeja;
- h) Verificar e corrigir a atuação de fusíveis, termóstatos, relés, chaves, solenoides, pressostatos, entre outros;
- i) Verificar e anotar a tensão e intensidade de corrente de trabalho do equipamento.

**II – SEMESTRALMENTE:**

- a) Limpar gabinete, interna e externamente, inclusive equipamentos e acessórios;
- b) Verificar e anotar tensão de alimentação e corrente nominal do equipamento;
- c) Verificar e corrigir o estado e atuação dos dispositivos de partida;
- d) Verificar e corrigir o isolamento elétrico do compressor.

**III – ANUALMENTE:**

- a) Verificar e eliminar pontos de ferrugem no equipamento;
- b) Verificar e corrigir a fixação do motor à base, dos rotores aos eixos e seus alinhamentos;
- c) Verificar e corrigir o contato na fiação de comando, terminais, conexões e aterramento, entre outros;
- d) Inspeccionar e corrigir tubulações, conexões, soldas, calços, acessórios, compressor, entre outros.

**6.4.2.3. CONDICIONADORES DE AR TIPO SELF-CONTAINED E SPLIT-SYSTEM PARA DUTOS**

**I – MENSALMENTE:**

- a) Limpar os filtros de ar, substituindo-os conforme cronograma de atividades ou quando necessário;
- b) Verificar e corrigir o encaixe dos painéis e portas do gabinete;
- c) Limpar e desobstruir drenos e ralos;
- d) Verificar e informar ao fiscal do contrato a necessidade de serviços na casa de máquinas;
- e) Verificar e corrigir o estado dos manômetros;
- f) Verificar e corrigir vazamentos de gás refrigerantes em todo circuito;
- g) Verificar e corrigir ruídos anormais no gabinete, compreendendo os equipamentos e acessórios;
- h) Verificar e corrigir a existência de vibrações irregulares no condensador e no evaporador;
- i) Observar o estado geral do compressor;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

- j) Verificar e anotar as pressões de evaporação e condensação;
- k) Limpar o gabinete, interna e externamente, inclusive equipamentos e acessórios;
- l) Verificar e corrigir a tensão das correias e seu estado, substituindo-as quando necessário;
- m) Verificar e corrigir as pressões de sucção e de descarga, nível, borbulhamento e coloração do óleo nos compressores;
- n) Verificar e corrigir o estado e predominância de "by pass" de ar nas serpentinas;
- o) Verificar e corrigir a atuação dos fusíveis, contactoras, termostatos, relés, sinalização, chaves, válvulas, solenoides, pressostatos, entre, outros;
- p) Verificar e anotar tensão e corrente do evaporador;
- q) Inspeccionar e corrigir tubulações, conexões, soldas, calços, flanges, acessórios, compressores, entre outros.

**II – SEMESTRALMENTE:**

- a) Verificar e corrigir a fixação do motor à base, dos rotores aos eixos e seus alinhamentos;
- b) Verificar e corrigir a fixação das polias, seus alinhamentos e estado;
- c) Verificar e corrigir o sistema de proteção de polias e correias, quanto ao estado, fixação e corrosão;
- d) Verificar e corrigir a fixação do ventilador ao gabinete, seus rolamentos e funcionamento;
- e) Inspeccionar e corrigir o filtro secador e válvula de expansão;
- f) Verificar e corrigir os controles de pressão de baixa evaporação e de alta condensação;
- g) Verificar e corrigir o contato na fiação de comando, terminais, conexões, aterramento, entre outros;
- h) Verificar e corrigir a existência de algum ruído anormal no motor, ventilador, entre outros.

**III – ANUALMENTE:**

- a) Verificar e eliminar pontos de ferrugem no gabinete;
- b) Verificar e eliminar pontos de ferrugem no condensador, evaporador e ciclo frigorífico, como também verificar e corrigir vazamentos e situações anormais;
- c) Verificação a lubrificação dos pontos necessários;
- d) Verificar e corrigir o estado de conservação nos dutos de distribuição de ar, grades e direcionadores;
- e) Verificar e corrigir as proteções contra sobrecarga, as de níveis de tensão e a de falta de fase;
- f) Medir a resistência de isolamento dos motores e ventiladores;
- g) Verificar e corrigir o estado da tubulação frigorífica, a espuma de isolamento térmico e a proteção aluminizada, substituindo os dois últimos quando necessário.

**6.4.2.4. SISTEMA DE DUTOS DE INSUFLAMENTO, RETORNO E ACESSÓRIOS**

**I – MENSALMENTE:**

- a) Inspeccionar visualmente e corrigir o estado geral das grelhas de insuflamento e retorno;
- b) Verificar e corrigir ruídos e vibrações nas grelhas de insuflamento e retorno.

**II – SEMESTRALMENTE:**

- a) Limpar, externa e internamente, os difusores de insuflamento e as grelhas de retorno do ar.

**6.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

6.5.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados através de solicitação da fiscalização da Contratante, quando necessário, e tem por objetivo corrigir defeito(s) apresentado(s) no sistema de climatização da Contratante, bem como como restabelecer as condições de funcionamento normal do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

- j) Verificar e anotar as pressões de evaporação e condensação;
- k) Limpar o gabinete, interna e externamente, inclusive equipamentos e acessórios;
- l) Verificar e corrigir a tensão das correias e seu estado, substituindo-as quando necessário;
- m) Verificar e corrigir as pressões de sucção e de descarga, nível, borbulhamento e coloração do óleo nos compressores;
- n) Verificar e corrigir o estado e predominância de "by pass" de ar nas serpentinas;
- o) Verificar e corrigir a atuação dos fusíveis, contactoras, termostatos, relés, sinalização, chaves, válvulas, solenoides, pressostatos, entre outros;
- p) Verificar e anotar tensão e corrente do evaporador;
- q) Inspeccionar e corrigir tubulações, conexões, soldas, calços, flanges, acessórios, compressores, entre outros.

**II – SEMESTRALMENTE:**

- a) Verificar e corrigir a fixação do motor à base, dos rotores aos eixos e seus alinhamentos;
- b) Verificar e corrigir a fixação das polias, seus alinhamentos e estado;
- c) Verificar e corrigir o sistema de proteção de polias e correias, quanto ao estado, fixação e corrosão;
- d) Verificar e corrigir a fixação do ventilador ao gabinete, seus rolamentos e funcionamento;
- e) Inspeccionar e corrigir o filtro secador e válvula de expansão;
- f) Verificar e corrigir os controles de pressão de baixa evaporação e de alta condensação;
- g) Verificar e corrigir o contato na fiação de comando, terminais, conexões, aterramento, entre outros;
- h) Verificar e corrigir a existência de algum ruído anormal no motor, ventilador, entre outros.

**III – ANUALMENTE:**

- a) Verificar e eliminar pontos de ferrugem no gabinete;
- b) Verificar e eliminar pontos de ferrugem no condensador, evaporador e ciclo frigorífico, como também verificar e corrigir vazamentos e situações anormais;
- c) Verificação a lubrificação dos pontos necessários;
- d) Verificar e corrigir o estado de conservação nos dutos de distribuição de ar, grades e direcionadores;
- e) Verificar e corrigir as proteções contra sobrecarga, as de níveis de tensão e a de falta de fase;
- f) Medir a resistência de isolamento dos motores e ventiladores;
- g) Verificar e corrigir o estado da tubulação frigorífica, a espuma de isolamento térmico e a proteção aluminizada, substituindo os dois últimos quando necessário.

**6.4.2.4. SISTEMA DE DUTOS DE INSUFLAMENTO, RETORNO E ACESSÓRIOS**

**I – MENSALMENTE:**

- a) Inspeccionar visualmente e corrigir o estado geral das grelhas de insuflamento e retorno;
- b) Verificar e corrigir ruídos e vibrações nas grelhas de insuflamento e retorno.

**II – SEMESTRALMENTE:**

- a) Limpar, externa e internamente, os difusores de insuflamento e as grelhas de retorno do ar.

**6.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

6.5.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados através de solicitação da fiscalização da Contratante, quando necessário, e têm por objetivo corrigir defeito(s) apresentado(s) no sistema de climatização da Contratante, bem como como restabelecer as condições de funcionamento normal do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

sistema. O quantitativo de manutenções corretivas **estimado**, em horas, é de 270h; o quantitativo **estimado** de despesas com trocas de peças é de R\$ 22.000 (vinte e dois mil reais), baseado no histórico de manutenções realizadas no ano de 2019. Os serviços devem observar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**6.5.1.1. CONDICIONADORES DE AR**

- a) Desinstalar e/ou instalar máquinas condicionadoras de ar split-system para ambientes ou janelheiro, novas ou usadas;
- b) Substituir peças/componentes, tais como: correias, placas eletrônicas, compressores, entre outros;
- c) Trocar gás refrigerante;
- d) Eliminar pontos de vazamento de gás;
- e) Eliminar vazamentos/obstrução no sistema de drenagem dos condicionadores de ar;
- f) Eliminar falhas mecânicas;
- g) Eliminar problemas elétricos.

**6.5.1.2. REDE DE DUTOS**

- a) Medir e equalizar as cargas térmicas de ambientes, realizando redistribuição do ar através de regulagem nos difusores, nas grelhas, nos *dampers* dos dutos de insuflamento/retorno do ar;
- b) Eliminar ruídos e vibrações nos difusores, grelhas e tubulações.

6.5.2. Os equipamentos deverão ser consertados, preferencialmente, nas dependências da Contratante, exceto nos casos em que demandem uma análise mais aprimorada pela Contratada e/ou que não acarretem nenhum prejuízo à Contratante, devendo ser autorizado previamente pelo fiscal do contrato.

6.5.3. Em caso de necessidade de retirada de equipamentos, objeto deste documento, para manutenção nas dependências da Contratada, esta ficará a cargo do transporte de retirada e devolução do referido equipamento ao local de origem sem nenhum custo adicional para a Contratante.

6.5.4. A manutenção corretiva deverá ser efetuada, mediante solicitação da Contratante, nas seguintes condições:

6.5.4.1. As Ordens de Serviços (OS) serão emitidas pelo fiscal do contrato, através de fax, e-mail, e/ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, sendo considerados efetivamente notificados a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail;

6.5.4.2. A empresa Contratada deverá encaminhar técnico especializado ao local em prazo condizente com o tempo de atendimento definido neste documento;

6.5.4.3. O(s) técnico(s) deverá(ão) dirigir-se ao local de manutenção do equipamento defeituoso, indicado na OS, para fins de solucionar o problema e restabelecer o funcionamento normal do mesmo, observado tempo de resolução definido neste documento.

6.6. Os serviços de manutenção preventiva que necessitem de paralização e/ou de desligamento de qualquer equipamento deverão ser executados, sempre que possível, fora do expediente normal de trabalho do local onde se encontra o equipamento da Contratante.

6.7. Toda e qualquer alteração de cronograma de execução dos serviços e horário de trabalho deverá ser previamente comunicada e acordada entre a Contratada e o fiscal da Contratante, observada a conveniência da administração.

6.8. No decorrer da execução dos serviços em tela, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas através de livro de ocorrências.

6.9. A responsabilidade técnica e a perfeita execução dos serviços, bem como a garantia dos mesmos, ficará a cargo da Contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.472/2020

Fis. 377

Rub. 04

sistema. O quantitativo de manutenções corretivas estimado, em horas, é de 270h; o quantitativo estimado de despesas com trocas de peças é de R\$ 22.000 (vinte e dois mil reais), baseado no histórico de manutenções realizadas no ano de 2019. Os serviços devem observar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**6.5.1.1. CONDICIONADORES DE AR**

- a) Desinstalar e/ou instalar máquinas condicionadoras de ar split-system para ambientes ou janelheiro, novas ou usadas;
- b) Substituir peças/componentes, tais como: correias, placas eletrônicas, compressores, entre outros;
- c) Trocar gás refrigerante;
- d) Eliminar pontos de vazamento de gás;
- e) Eliminar vazamentos/obstrução no sistema de drenagem dos condicionadores de ar;
- f) Eliminar falhas mecânicas;
- g) Eliminar problemas elétricos.

**6.5.1.2. REDE DE DUTOS**

- a) Medir e equalizar as cargas térmicas de ambientes, realizando redistribuição do ar através de regulagem nos difusores, nas grelhas, nos *dampers* dos dutos de insuflamento/retorno do ar;
- b) Eliminar ruídos e vibrações nos difusores, grelhas e tubulações.

6.5.2. Os equipamentos deverão ser consertados, preferencialmente, nas dependências da Contratante, exceto nos casos em que demandem uma análise mais aprimorada pela Contratada e/ou que não acarretem nenhum prejuízo à Contratante, devendo ser autorizado previamente pelo fiscal do contrato.

6.5.3. Em caso de necessidade de retirada de equipamentos, objeto deste documento, para manutenção nas dependências da Contratada, esta ficará a cargo do transporte de retirada e devolução do referido equipamento ao local de origem sem nenhum custo adicional para a Contratante.

6.5.4. A manutenção corretiva deverá ser efetuada, mediante solicitação da Contratante, nas seguintes condições:

6.5.4.1. As Ordens de Serviços (OS) serão emitidas pelo fiscal do contrato, através de fax, e-mail, e/ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, sendo considerados efetivamente notificados a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail;

6.5.4.2. A empresa Contratada deverá encaminhar técnico especializado ao local em prazo condizente com o tempo de atendimento definido neste documento;

6.5.4.3. O(s) técnico(s) deverá(ão) dirigir-se ao local de manutenção do equipamento defeituoso, indicado na OS, para fins de solucionar o problema e restabelecer o funcionamento normal do mesmo, observado tempo de resolução definido neste documento.

6.6. Os serviços de manutenção preventiva que necessitem de paralização e/ou de desligamento de qualquer equipamento deverão ser executados, sempre que possível, fora do expediente normal de trabalho do local onde se encontra o equipamento da Contratante.

6.7. Toda e qualquer alteração de cronograma de execução dos serviços e horário de trabalho deverá ser previamente comunicada e acordada entre a Contratada e o fiscal da Contratante, observada a conveniência da administração.

6.8. No decorrer da execução dos serviços em tela, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas através de livro de ocorrências.

6.9. A responsabilidade técnica e a perfeita execução dos serviços, bem como a garantia dos mesmos, ficará a cargo da Contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

6.10. A execução dos serviços deverá ser acompanhada permanentemente por preposto regularmente constituído, o qual deverá realizar vistorias periódicas, pelo menos uma vez por mês, e/ou eventuais aos locais de execução para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços, registrando as ocorrências em livro próprio e adotando as providências eventualmente solicitadas pela administração.

**6.11. DOS SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO/ INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

6.11.1. Deverão ser executados pela Contratada serviços de remanejamento/instalação de aparelhos de ar condicionado usados, tipo split e/ou split-system (condensadoras e evaporadoras), inclusive com substituição dos equipamentos de refrigeração instalados no prédio sede da Assembleia Legislativa do RN, de acordo com as necessidades da Contratante e especificações contidas neste documento;

6.11.2. Deve a Contratada fornecer todo material e ferramentas necessários, inclusive gás refrigerante necessário ao serviço;

6.11.3. Deverão ser executados todos os serviços imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.11.4. O equipamento, bem como o local exato da instalação, será apontado pela fiscalização da Contratante quando da necessidade da realização dos serviços;

6.11.5. Quando da efetivação dos serviços de remanejamento e/ou instalação do split-system e/ou split, a Contratada obedecerá à melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada, entre outros, a execução dos seguintes serviços;

6.11.6. Transporte vertical e/ou horizontal dos materiais para a instalação;

6.11.7. Instalação de tubulação de cobre de interligação das unidades evaporadoras e condensadoras;

6.11.8. Isolamento das tubulações de gás e dreno com suas devidas proteções mecânicas;

6.11.9. Fechamento elétrico até pontos de força, fornecidos pela Contratante;

6.11.10. Fechamento dos drenos até pontos de ralo, com sifão, fornecidos pela Contratante;

6.11.11. Instalação de filtros secador do circuito frigorígeno, ou outras peças que se fizerem necessárias;

6.11.12. Execução de teste de funcionamento;

6.11.13. Os serviços de instalação/remanejamento de equipamentos serão realizados através de solicitação da fiscalização da Contratante à Contratada, quando necessário, observando, dentre outros, os seguintes procedimentos básicos.

**6.11.14. TUBULAÇÃO DE GÁS (EM COBRE)**

6.11.14.1. A tubulação que ficar sob ou sobre o telhado, deve ter isolamento térmico com tubo esponjoso, devendo ser envolvido com napa resistente às intempéries, da mesma qualidade ou superior às ora existentes nos demais equipamentos já instalados; aquela que ficar embutida na parede deve receber isolamento em tubo esponjoso de forma a evitar umidade ou dispersão do frio;

6.11.14.2. Deve ser feito vácuo em todas as linhas frigorígenas. Após deve ser aplicado nitrogênio para identificação de possíveis vazamentos nas soldas (comprovação de estanqueidade do sistema);

6.11.14.3. O auto vácuo obtido nos circuitos frigorígenos deverá ser quebrado com a adição de gás refrigerante na quantidade especificada pelo fabricante;

6.11.14.4. Somente após os procedimentos anteriores é que deverá ser dada de gás refrigerante;

6.11.14.5. Após a adição de gás refrigerante o Split deverá ser posto em marcha com todos os ajustes necessários para o seu perfeito funcionamento, inclusive com preenchimento de ficha de partida de parâmetros operacionais;

6.11.14.6. Efetuar os testes de funcionamento e performance do equipamento.

**6.11.15. SERVIÇOS GERAIS**

6.11.15.1. Aplicação de abraçadeiras de fixação, se necessário;



**ESTADO DO RIO-GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

6.10. A execução dos serviços deverá ser acompanhada permanentemente por preposto regularmente constituído, o qual deverá realizar vistorias periódicas, pelo menos uma vez por mês, e/ou eventuais aos locais de execução para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços, registrando as ocorrências em livro próprio e adotando as providências eventualmente solicitadas pela administração.

**6.11. DOS SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO/ INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

6.11.1. Deverão ser executados pela Contratada serviços de remanejamento/instalação de aparelhos de ar condicionado usados, tipo split-e/ou split-system (condensadoras e evaporadoras), inclusive com substituição dos equipamentos de refrigeração instalados no prédio sede da Assembleia Legislativa do RN, de acordo com as necessidades da Contratante e especificações contidas neste documento;

6.11.2. Deve a Contratada fornecer todo material e ferramentas necessários, inclusive gás refrigerante necessário ao serviço;

6.11.3. Deverão ser executados todos os serviços imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.11.4. O equipamento, bem como o local exato da instalação, será apontado pela fiscalização da Contratante quando da necessidade da realização dos serviços;

6.11.5. Quando da efetivação dos serviços de remanejamento e/ou instalação do split-system e/ou split, a Contratada obedecerá à melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada, entre outros, a execução dos seguintes serviços;

6.11.6. Transporte vertical e/ou horizontal dos materiais para a instalação;

6.11.7. Instalação de tubulação de cobre de interligação das unidades evaporadoras e condensadoras;

6.11.8. Isolamento das tubulações de gás e dreno com suas devidas proteções mecânicas;

6.11.9. Fechamento elétrico até pontos de força, fornecidos pela Contratante;

6.11.10. Fechamento dos drenos até pontos de ralô, com sifão, fornecidos pela Contratante;

6.11.11. Instalação de filtros secador do circuito frigorígeno, ou outras peças que se fizerem necessárias;

6.11.12. Execução de teste de funcionamento;

6.11.13. Os serviços de instalação/remanejamento de equipamentos serão realizados através de solicitação da fiscalização da Contratante à Contratada, quando necessário, observando, dentre outros, os seguintes procedimentos básicos.

**6.11.14. TUBULAÇÃO DE GÁS (EM COBRE)**

6.11.14.1. A tubulação que ficar sob ou sobre o telhado, deve ter isolamento térmico com tubo esponjoso, devendo ser envolvido com napa resistente às intempéries, da mesma qualidade ou superior às ora existentes nos demais equipamentos já instalados; aquela que ficar embutida na parede deve receber isolamento em tubo esponjoso de forma a evitar umidade ou dispersão do frio;

6.11.14.2. Deve ser feito vácuo em todas as linhas frigorígenas. Após deve ser aplicado nitrogênio para identificação de possíveis vazamentos nas soldas (comprovação de estanqueidade do sistema);

6.11.14.3. O auto vácuo obtido nos circuitos frigorígenos deverá ser quebrado com a adição de gás refrigerante na quantidade especificada pelo fabricante;

6.11.14.4. Somente após os procedimentos anteriores é que deverá ser dada de gás refrigerante;

6.11.14.5. Após a adição de gás refrigerante o Split deverá ser posto em marcha com todos os ajustes necessários para o seu perfeito funcionamento, inclusive com preenchimento de ficha de partida de parâmetros operacionais;

6.11.14.6. Efetuar os testes de funcionamento e performance do equipamento.

**6.11.15. SERVIÇOS GERAIS**

6.11.15.1. Aplicação de abraçadeiras de fixação, se necessário;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

- 6.11.15.2. Abertura e fechamento de alvenarias e/ou forros.
- 6.11.16. Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá sempre ser consultada a fiscalização.
- 6.11.17. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do serviço, a ocorrência será objeto comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.
- 6.11.18. Os serviços serão realizados em rígida observância às prescrições e exigências contidas neste documento.
- 6.11.19. O serviço só se dará por concluído após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.
- 6.11.20. No preço da **proposta** está incluso todo o serviço de remanejamento/instalação de equipamentos de climatização, que serão pagos por hora de serviço executado, de modo similar ao serviço de manutenção corretiva.

## 7. DO SUPORTE DOS SERVIÇOS

- 7.1. A empresa Contratada deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial.
- 7.2. O suporte de serviços deverá envolver os seguintes elementos:
- a) **DISPONIBILIDADE:** É a reunião de fatores e condições de acesso ao prestador de serviços que permitam, de segunda-feira à sexta-feira, no horário comercial, a solicitação de mudanças corretivas abrangendo, no mínimo, correio eletrônico (e-mail) e/ou fax e telefone;
  - b) **TEMPO DE ATENDIMENTO:** É o tempo compreendido entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não pode ser superior a 3 (três) horas.
  - c) **TEMPO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA:** É o tempo entre a chegada do profissional da Contratada no local de realização dos serviços até a solução do problema, o qual não poderá ser superior a 12 (doze) horas (salvo em situações excepcionais que demandem substituição de peças e/ou componentes).

## 8. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 8.1. A empresa Contratada fornecerá, sem ônus adicional à Contratante e/ou aos seus empregados, os seguintes materiais e equipamentos, os quais serão disponibilizados a partir do primeiro dia de trabalho, obrigatoriamente, sem exceção:
- a) Crachás de identificação funcional, contendo, no mínimo: nome da empresa, nome e número do documento de identificação do funcionário;
  - b) Fardamento;
  - c) Equipamento de proteção individual e de segurança, inclusive luvas e botas de segurança, quando a atividade assim o exigir, em obediência aos dispositivos constantes na Norma Regulamentadora - NR-06;
  - d) Ferramentas necessárias as operações básicas para a execução dos serviços descritos neste documento.
- 8.2. A empresa Contratada deverá fornecer os materiais de reposição necessários para a execução dos serviços de manutenção do sistema de climatização, com ônus para a Contratante, de acordo com a necessidade e prévia autorização, por escrito, do fiscal do contrato.
- 8.3. O fornecimento dos materiais de reposição pela Contratada será realizado através de desconto no preço unitário médio do mercado no momento da aquisição. O percentual de desconto sobre as peças/componentes a serem substituídos será obtido no certame licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

- 6.11.15.2. Abertura e fechamento de alvenarias e/ou forros.
- 6.11.16. Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá sempre ser consultada a fiscalização.
- 6.11.17. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do serviço, a ocorrência será objeto comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.
- 6.11.18. Os serviços serão realizados em rígida observância às prescrições e exigências contidas neste documento.
- 6.11.19. O serviço só se dará por concluído após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.
- 6.11.20. No preço da **proposta** está incluso todo o serviço de remanejamento/instalação de equipamentos de climatização, que serão pagos por hora de serviço executado, de modo similar ao serviço de manutenção corretiva.

## 7. DO SUPORTE DOS SERVIÇOS

- 7.1. A empresa Contratada deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial.
- 7.2. O suporte de serviços deverá envolver os seguintes elementos:
- a) **DISPONIBILIDADE:** É a reunião de fatores e condições de acesso ao prestador de serviços que permitam, de segunda-feira à sexta-feira, no horário comercial, a solicitação de mudanças corretivas abrangendo, no mínimo, correio eletrônico (e-mail) e/ou fax e telefone;
  - b) **TEMPO DE ATENDIMENTO:** É o tempo compreendido entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não pode ser superior a 3 (três) horas.
  - c) **TEMPO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA:** É o tempo entre a chegada do profissional da Contratada no local de realização dos serviços até a solução do problema, o qual não poderá ser superior a 12 (doze) horas (salvo em situações excepcionais que demandem substituição de peças e/ou componentes).

## 8. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 8.1. A empresa Contratada fornecerá, sem ônus adicional à Contratante e/ou aos seus empregados, os seguintes materiais e equipamentos, os quais serão disponibilizados a partir do primeiro dia de trabalho, obrigatoriamente, sem exceção:
- a) Crachás de identificação funcional, contendo, no mínimo: nome da empresa, nome e número do documento de identificação do funcionário;
  - b) Fardamento;
  - c) Equipamento de proteção individual e de segurança, inclusive luvas e botas de segurança, quando a atividade assim o exigir, em obediência aos dispositivos constantes na Norma Regulamentadora - NR-06;
  - d) Ferramentas necessárias as operações básicas para a execução dos serviços descritos neste documento.
- 8.2. A empresa Contratada deverá fornecer os materiais de reposição necessários para a execução dos serviços de manutenção do sistema de climatização, com ônus para a Contratante, de acordo com a necessidade e prévia autorização, por escrito, do fiscal do contrato.
- 8.3. O fornecimento dos materiais de reposição pela Contratada será realizado através de desconto no preço unitário médio do mercado no momento da aquisição. O percentual de desconto sobre as peças/componentes a serem substituídos será obtido no certame licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

8.4. A administração procederá à verificação da compatibilidade dos preços apresentados com o mercado local. Na hipótese dos valores apresentados (após aplicação do desconto) não estarem compatíveis com o preço de mercado serão adotadas medidas para negociação a fim de se obter a melhor aquisição.

8.5. As peças e componentes a serem utilizados na substituição, deverão ser novas e originais do fabricante e fornecidas nas condições deste documento.

8.6. Para todas as peças e/ou componentes substituídos, deverão ser respeitados os prazos de garantia do fabricante.

8.7. Na hipótese de haver necessidade de substituição de peças e componentes não relacionados no Anexo B deste documento, a Contratada deverá avisar de imediato ao fiscal da Contratante, que analisará a possibilidade de substituição.

**9. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1.1. O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Os servidores Emídio Sales de Araújo, matrícula nº 84.494-2, e George Marinho Neto, matrícula nº 202.880-8, exercerão a fiscalização da contratação resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

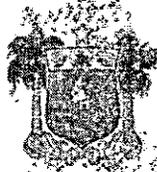
11.1. As condições gerais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza  
Presidente/AL-RN  
Gestor

  
POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.  
CNPJ/MF: 00.504.923/0001-80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN

8.4. A administração procederá à verificação da compatibilidade dos preços apresentados com o mercado local. Na hipótese dos valores apresentados (após aplicação do desconto) não estarem compatíveis com o preço de mercado serão adotadas medidas para negociação a fim de se obter a melhor aquisição.

8.5. As peças e componentes a serem utilizados na substituição, deverão ser novas e originais do fabricante e fornecidas nas condições deste documento.

8.6. Para todas as peças e/ou componentes substituídos, deverão ser respeitados os prazos de garantia do fabricante.

8.7. Na hipótese de haver necessidade de substituição de peças e componentes não relacionados no Anexo B deste documento, a Contratada deverá avisar de imediato ao fiscal da Contratante, que analisará a possibilidade de substituição.

**9. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1.1. O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Os servidores Emídio Sales de Araújo, matrícula nº 84.494-2, e George Marinho Neto, matrícula nº 202.880-8, exercerão a fiscalização da contratação resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dep: Ezequiel Galvão Ferreira de Souza  
Presidente/AL-RN  
Gestor

POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.  
CNPJ/MF: 00.504.923/0001-80